

Ofício nº 07/2023

Prefeito Municipal
RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeitura Municipal de Rio Verde/MS

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 14 de setembro de 2023

Exmo. Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, expressar meu apreço pelo trabalho significativo que tem desempenhado em nossa comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de nossas crianças e jovens.

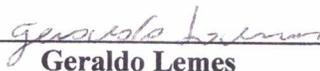
Me dirijo a você em nome do Projeto Dois Irmãos Esporte Clube, um projeto que tem sido uma parte vital de nossa comunidade por mais de uma década. Ao longo desses 15 anos, temos trabalhado incansavelmente para ajudar na formação de crianças e jovens, proporcionando oportunidades de desenvolvimento físico, emocional e social através do esporte.

Nossa iniciativa cresceu significativamente ao longo dos anos, e com o aumento da demanda por nossos serviços, estamos buscando uma maneira de expandir e melhorar nossas instalações. Neste contexto, gostaríamos de solicitar a doação dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 na quadra 15 para a construção de nossa sede, um campo de futebol e uma quadra de futsal. Essas instalações nos permitirão atender a um número ainda maior de crianças e jovens, proporcionando um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento de suas habilidades e valores.

Acreditamos que essa parceria não apenas beneficiaria diretamente as crianças atendidas pelo Projeto Dois Irmãos Esporte Clube, mas também teria um impacto positivo em nossa comunidade como um todo, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo.

Agradecemos antecipadamente por considerar nossa solicitação e ficamos à disposição para qualquer reunião ou esclarecimento adicional necessário. Acreditamos que, juntos, podemos fazer a diferença nas vidas das crianças em nossa comunidade.

Atenciosamente,



Geraldo Lemes
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 240276/2023

CNPJ: 10.708.718/0001-90

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:38:14 horas do dia 10/04/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

26	14,00
25	14,00
24	14,00
23	14,00
22	14,00
21	14,00
20	14,00
19	14,00
18	14,00
17	14,00
16	14,00
15	14,00
14	14,00

4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00
10	30,00	17	14,00
11	30,00	16	14,00
12	30,00	15	14,00
13	30,00	14	14,00

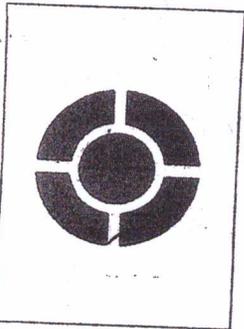
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00
10	30,00	17	14,00
11	30,00	16	14,00
12	30,00	15	14,00
13	30,00	14	14,00

6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00
10	30,00	17	14,00
11	30,00	16	14,00
12	30,00	15	14,00
13	30,00	14	14,00

26	14,00
25	14,00
24	14,00
23	14,00
22	14,00
21	14,00
20	14,00
19	14,00
18	14,00
17	14,00
16	14,00
15	14,00
14	14,00

MARTOS

LARTO



T. ALZIRO FLORES

ESCOLA MUNICIPAL MARIZA FERZELLI

1	30,00	26	14,00
2	30,00	25	14,00
3	30,00	24	14,00
4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00
10	30,00	17	14,00
11	30,00	16	14,00
12	30,00	15	14,00
13	30,00	14	14,00

ALVES

1	30,00	26	14,00
2	30,00	25	14,00
3	30,00	24	14,00
4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00
10	30,00	17	14,00
11	30,00	16	14,00
12	30,00	15	14,00
13	30,00	14	14,00

MARTINS

1	15,82	26	14,00
2	22,45	25	14,00
3	18,77	24	14,00
4	23,00	23	14,00
5	18,77	22	14,00
6	28,01	21	14,00
7	30,31	20	14,00
8	32,80	19	14,00
9	35,52	18	14,00
10	37,22	17	14,00
11	38,92	16	14,00
12	40,62	15	14,00
13	42,32	14	14,00

PAULO

HIDELBRAND

26	14,00
25	14,00
24	14,00
23	14,00
22	14,00
21	14,00
20	14,00
19	14,00
18	14,00
17	14,00
16	14,00
15	14,00
14	14,00

ARNULPHO

1	30,00	26	14,00
2	30,00	25	14,00
3	30,00	24	14,00
4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00

PEDRO

1	30,00	26	14,00
2	30,00	25	14,00
3	30,00	24	14,00
4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00

AURELIANO

1	30,00	26	14,00
2	30,00	25	14,00
3	30,00	24	14,00
4	30,00	23	14,00
5	30,00	22	14,00
6	30,00	21	14,00
7	30,00	20	14,00
8	30,00	19	14,00
9	30,00	18	14,00

CASTELO BRANCO

2	30,00	26	14,00
3	30,00	25	14,00
4	47,41	24	14,00
5	48,71	23	14,00
6	50,01	22	14,00
7	51,32	21	14,00
8	52,62	20	14,00
9	53,92	19	14,00
10	55,22	18	14,00
11	56,52	17	14,00
12	57,82	16	14,00
13	59,12	15	14,00
14	60,42	14	14,00

CORREDOR



II IRMÃOS ESPORTE CLUBE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Em 25 de fevereiro de 2023, as 19:30hs, na Rua Vaticano nº 100, Jardim dos Estados, nesta cidade e de acordo com edital publicado em mídia eletrônica regional, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes objetivos:

1 - Alteração do estatuto social para melhor se adequar as mudanças impostas pelo Código Civil Brasileiro; 2 - Eleger nova diretoria e Conselho Fiscal.

O presidente GERALDO LEMES dando início aos trabalhos da Assembleia, convidou ANA PAULA BATISTA DIAS para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

Inicialmente o Presidente da mesa apresentou a proposta de alteração estatutária e devido a ampla alteração do estatuto anterior, propôs a revogação total do antigo estatuto e a adoção de novo estatuto que fora elaborado de acordo com o Código Civil e aos novos objetivos sociais da instituição. Após a apresentação da proposta de alteração estatutária com a revogação do antigo estatuto e adoção de novo estatuto, a presidente colocou em discussão e em votação as propostas de reforma estatutária, sendo a revogação total do antigo estatuto e a adoção do novo estatuto aprovado por unanimidade, ficando o estatuto social com a seguinte redação em forma de consolidação:

II IRMÃOS ESPORTE CLUBE

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE, constituído 09 de fevereiro de 2009, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Vaticano nº 100, Bairro Jardins dos Estados, CEP 79.480-000 no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 2º O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE tem por objetivo social:

- I. Promover a interação entre os Associados e seus dependentes, visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos;
- II. Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados e dependentes, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
- III. Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;

Dulce

Marcos

Clube

Gerardo

Patrícia

Marilte

Fátima



- IV. Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando a interação dos Associados e dependentes;
- V. Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem-estar dos Associados e dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, **O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º **O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria e Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º Poderão ser associados da instituição pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise de proposta pela Diretoria, considerando o currículo individual do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da instituição, mediante indicação de outro associado.

Art. 7º O associado preencherá uma ficha de admissão, que, sendo aprovada pela Diretoria, será classificada por categoria e matriculado em livro próprio.

§ 1º - A admissão será submetida a Diretoria por escrito, conforme formulário próprio.

§ 2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados da instituição, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§ 3º - A Diretoria analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura de associado.

§ 4º - Da decisão da Diretoria que rejeitar a candidatura caberá recurso para a Assembleia Geral.

§ 5º - Caso A Diretoria aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

Art. 8º Deixará de fazer parte do quadro social do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** o associado que:

- I - Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito a Diretoria;
- II - Infringir qualquer dever previsto neste estatuto, sendo passível das seguintes penalidades:

Handwritten signatures: Marco, Celso

Handwritten signatures: Geraldo, Patrícia, Marilete, Fátima

- a - Advertência por escrito;
- b - Suspensão provisória dos direitos estatutários;
- c - exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto;

§ 2º - Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 3º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

Capítulo III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE é constituído por número ilimitado de sócios, e representada judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria, e supervisionada pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

Art. 10º A Diretoria, os Conselheiros e associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

Art. 11º O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:

I - **Fundadores** - São considerados associados fundadores os que participaram da fundação até a data de 25/02/2023, data da reforma estatutária.

II - **Contribuintes** - São associados contribuintes:

a) **Contribuintes Financeiros** - Aqueles que concorrem para os cofres do II IRMÃOS ESPORTE CLUBE, com recursos financeiros de forma efetiva/consecutiva e que demonstrem fazer parte do quadro social.

b) **Contribuintes de Trabalho Voluntário** - Aqueles que concorrem com trabalho voluntário, de forma efetiva e contínua e que demonstrem fazer parte do quadro social.

III - **Beneméritos** - São associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao II IRMÃOS ESPORTE CLUBE.

Parágrafo único - O título de associado benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

IV - **Colaboradores** - São associados colaboradores os que participam das atividades do II IRMÃOS ESPORTE CLUBE, nos eventos ou na prestação gratuita de serviços profissionais, colaboram para a promoção, arrecadação de recursos ou eficiência da administração da Instituição, diretamente ou por meio de outras entidades envolvidas nas metas do II IRMÃOS ESPORTE CLUBE.

§ 1º - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados enumerados no caput, alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes).

§ 2º - Os associados enumerados nas alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes), deverão ter ficha de admissão, conforme previsto nos Art. 6º e 7º deste Estatuto.

Art. 12º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Participar de reuniões e Assembleias;

José

Marco

Celso

Guilherme

Roberta

Marcelite

Fabiano

II - Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição;

III - Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;

IV - Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

Art. 13º São deveres dos sócios:

I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar decisões da Diretoria;

III - Comparecer às Assembleias Gerais;

IV - Manter a ética em todas as suas atitudes;

V - Zelar pelo patrimônio do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**.

VI - Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 16º Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger A Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do **Art. 26º**;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Aprovar o Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos do sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 17º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Dar outras providencias que A Diretoria julgar necessárias;

Art. 18º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

I - Pela Diretoria;

Boa

Marcos

Abreu

gomes

Patrícia

Márcia Fátima



- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 51% dos sócios quites com as obrigações estatutárias.

Art. 19º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A convocação da Assembleia Extraordinária, no que se refere a prazo e divulgação, obedecerá aos mesmos critérios da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação dos temas submetidos à Assembleia Geral Extraordinária somente ocorrerá com a presença de 2/3 dos associados, com o voto concorde de metade mais um dos presentes, à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quórum acima e com deliberação pela maioria dos presentes. Na convocação seguinte, sem que haja pelo menos 1/3 dos associados com voto concorde de metade mais um.

Capítulo VI – DA DIRETORIA

Art. 21º O **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** será administrado por uma Diretoria, composta por 06 (seis) membros assim constituídos.

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – 1º Tesoureiro;
- IV – 2º Tesoureiro;
- V – 1º Secretário;
- VI – 2º Secretário.

Art. 22º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e;
- VI - Nomear procuradores para representar a instituição em negócios jurídicos;
- VII – Aprovar o Regimento Interno do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** e dos órgãos que constituem sua estrutura operacional e suas alterações posteriores;
- VIII – Estabelecer as normas e rotinas internas, assim como organizar os serviços;
- IX - Representar e responder judicial e extrajudicialmente a instituição, por meio de seu Presidente;

João

Marcos

celso

gestão

Patrícia

marcelo

Estimam



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal representantes de segmentos sociais afinados com os princípios e finalidades do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**.

§ 4º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

I - Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**;

II - Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria;

III - Os membros que tenham exercido cargos da Diretoria no mandato anterior.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e assessoria para fornecer parecer, quando assim achar necessário.

Art. 25º Será passível de cassação o mandato do membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, injustificadamente, ou praticar atos que venham a comprometer a idoneidade da Instituição.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão formalmente convocadas.

§ 2º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças.

Art. 26º Os casos de cassação obedecerão ao previsto nos artigos do Capítulo VI.

Capítulo VIII - DO MANDATO, DA LICENÇA, DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 27º Os mandatos da Diretoria e dos Conselhos eletivos terão duração de 3 anos, admitindo reeleição.

Art. 28º Independentemente de outras disposições legais a respeito, os exercentes de cargos da administração d **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**:

I - Poderão licenciar-se das suas funções ou renunciar ao cargo, desde que, em ambos os casos, não estejam inadimplentes para com qualquer obrigação estatutária;

II - Poderão perder seus mandatos nos casos de:

a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas pela Diretoria.

b) Malversação ou dilapidação do patrimônio da Instituição;

Diace

Marco

cebe

Genivaldo

Patricia

Manoel

Raul

c) Descumprimento deste estatuto ou outras normas da Instituição que comprometam o patrimônio ou a idoneidade da instituição;

§ 1º - A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral Extraordinária, garantindo-se ao penalizado, o exercício de amplo direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.

§ 2º - Em caso de perda de mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal ficará inelegível pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3º - Os licenciamentos e as renúncias serão comunicados, por escrito, ao Presidente da Diretoria d **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**.

§ 4º - Em se tratando de renúncia ou impedimento do Presidente, o seu substituto estatutário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência do ocorrido aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 29º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, a fim de que esta constitua uma Diretoria Provisória, composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

Capítulo IX - ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 30º Nas eleições para A Diretoria e para o Conselho Fiscal do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**, observar-se-ão as normas estabelecidas no presente Estatuto.

§ 1º - Formar-se-á Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) associados, para disciplinar o pleito, responsável pela votação e apuração, cujos membros serão inelegíveis, vedada a participação da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecidas as normas estabelecidas para a eleição, através de disposição específica no Regimento Interno.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral, parentes até o 2º grau dos candidatos a qualquer cargo.

Art. 31º A(s) Chapa(s) deverão ser apresentadas(s) completa(s).

§ 1º - A(s) chapa(s) será(ão) registrada(s) com até 7 (sete) dias corridos da publicação do edital, **Art. 19º**.

§ 2º - Poderá votar e ser votado, para fins de compor A Diretoria e o Conselho Fiscal, qualquer associado no exercício pleno de suas obrigações conforme o disposto no **Art. 9º** do presente estatuto.

Art. 32º A impugnação será encaminhada à comissão eleitoral, por escrito, com pelo menos 72 horas anteriores ao pleito.

Art. 33º Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Art. 34º Os membros da chapa eleita, somente tomarão posse, após a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Última declaração do imposto de renda - pessoa física.

João

Marcos

Cebse

Geoselto

Robinson

Marilite

Fátima

Melham

A. n.

ia

na



SEÇÃO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 38° O patrimônio do **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 39° No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40° Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

SEÇÃO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 41°** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42° O **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43° O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 25 de fevereiro de 2023.

Picau

Marcos *celso* *geraldo* *patricia* *marlita* *Fátima*
Nelson *Ana Paula* *Andrés Claudio* *Adiel*



Art. 40° Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

SEÇÃO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41° A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42° O II IRMÃOS ESPORTE CLUBE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43° O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 25 de fevereiro de 2023.



Geraldo Lemes
GERALDO LEMES
PRESIDENTE
CPF: 257.869.111-87

Ana Paula Batista Dias
ANA PAULA BATISTA DIAS
1ª SECRETARIA
CPF: 008.291.601-24

3º OF.

Jeanne Saldanha dos Santos
JEANNE SALDANHA DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB: 6650/MS

1º TABELIÃO - RIO VERDE-MS | RECONHECIMENTO NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO
3º SERVIÇO DE NOTAS

Em ato contínuo o presidente coloca em discussão a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o mesmo perguntou aos presentes se havia interesse em montar chapas para concorrerem à eleição, tendo havido consenso entre todos de que haveria apenas uma chapa a concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo composta da seguinte forma: **Presidente:** Geraldo Lemes, casado, serviços gerais, inscrito no CPF: 257.869.111-87 e RG: 000152430 SSP/MS, residente na Rua Vaticano, nº 100 – Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, **Vice-Presidente:** Andres Cláudio de Souza, divorciado, autônomo, inscrito no CPF 949.788.911-91 e RG 1255338 SSP/MS, residente na Rua Rodovia MS 427, s/nº – Bairro: Zona Rural, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, **1º Tesoureiro:** Nelson Benevides Olartechea Neto, solteiro, professor de educação física, inscrito no CPF: 052.357.591-25 e RG. 25380044 SEJUSP/MS, residente na Rua Duque de Caxias, nº 130 – Centro, CEP: 79480-000 – Rio Verde de MT – MS, **2º Tesoureiro:** Patricia José Martins, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF 992.532.831-49 e RG 1198738 SEJUSP/MS, residente na Rua Santos Dumont, nº 761 – Bairro: Centro, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, **1ª Secretária:** Ana Paula Batista Dias, união estável, gestora de RH, inscrita no CPF: 008.291.601-24 e RG 1920841 SEJUSP/MS, residente na Rua Maria Emília, nº 171 - Bairro: Nova Rio Verde, CEP: 79480-000, Rio Verde de Mato Grosso – MS, **2ª Secretária:** Fatima Garcia Carvalho, casada, serviços gerais, inscrita no CPF de nº 768.108.601-34 e RG: 000868007 SSP/MS, residente na Rua Oliveira Borges, nº 1111 – Bairro: Santa Terezinha, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, e para o **CONSELHO FISCAL:** Marlete Furtado Mendes, união estável, auxiliar de limpeza, inscrito no CPF de nº 011.053.211-26 e RG: 000937282 SEJUSP/MS, residente na Rua Victor Sindulfo Gutierrez, nº 190 – Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 79480-000 Rio Verde de Mato Grosso – MS, Celso Ferreira Alves, solteiro, metalúrgico, inscrito no CPF: 956.517.301-25 e RG: 1021031 SSP/MS, residente na Av. Ida Colenchi Stival, nº 585 - Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, Lilia Alcântara Engleitner, casada, médica, inscrita no CPF: 490.066.739-00 e RG. 02.032.662 SSP/MS, residente na Rua Joaquim Murtinho nº 421 – Nova Rio Verde, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso – MS, e como **suplente no CONSELHO FISCAL:** Marco Polo Moreira da Silva, casado, vendedor, inscrito no CPF 042.445.861-64 e RG 01.671.619 SEJUSP/MS, residente na Travessa Aeroporto, nº 09 – Bairro: Jardim José Antônio, CEP: 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso - MS. O Presidente da mesa questionou os presentes se havia algum impedimento quanto aos nomes propostos, todos foram unânimes em afirmar que havia consenso quanto à nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assim, havendo consenso pela chapa única, o presidente da mesa, declarou eleita por aclamação a chapa com os nomes acima descritos.

Tendo cumprido os motivos que ensejou a realização da presente Assembleia Extraordinária, o Sr. Geraldo Lemes, Presidente da mesa, encerrou os trabalhos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém reivindicou o uso da palavra, foi lida a presente Ata e achada conforme, foi encerrada a Assembleia Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 25 de fevereiro de 2023.

João

celso
geraldo
Nelson
Ana Paula

Patricia
Marlete
Andres Claudio

Fatima
Adul



1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

Geraldo Lemes
GERALDO LEMES
PRESIDENTE
CPF: 257.869.111-87

Ana Paula Batista Dias
ANA PAULA BATISTA DIAS
1ª SECRETARIA
CPF: 008.291.601-24

3º OF. 

Jeanne Saldanha dos Santos
JEANNE SALDANHA DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB: 6650/MS

Membros eleitos e empossados nesta Assembléia Geral

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
<u>Geraldo Lemes</u>	Presidente	<u>Geraldo Lemes</u>
<u>Andres Cláudio de Souza</u>	Vice-presidente	<u>Andres Cláudio de Souza</u>
<u>Nelson Benevides Olartechea Neto</u>	1º Tesoureiro	<u>Nelson B. Olartechea Neto</u>
<u>Patricia José Martins</u>	2º Tesoureira	<u>Patricia Jose Martins</u>
<u>Ana Paula Batista Dias</u>	1ª Secretária	<u>Ana Paula B. Dias</u>
<u>Fatima Garcia Carvalho</u>	2ª Secretária	<u>Fatima Garcia Carvalho</u>
<u>Marlete Furtado Mendes</u>	Conselheira	<u>Marlete F. Mendes</u>
<u>Celso Ferreira Alves</u>	Conselheiro	<u>Celso F. Alves</u>
<u>Lilia Alcântara Engleitner</u>	Conselheira	<u>Lilia Alcântara Engleitner</u>
<u>Marco Polo Moreira da Silva</u>	Conselheiro Suplente	<u>Marco Polo Moreira da Silva</u>

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333
Reconheço por Semelhança a firma(s) de: **JEANNE SALDANHA DOS SANTOS**
Selo(s): AHX37710-744-NOR
Em Test. de verdade. P: 124
ESCREVENTE: LURY CARLA GOMES SOARES PEREIRA
Campo Grande MS, 06 de março de 2023 OP: LURY
EMOL: R\$ 8,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,80 FJ10%: R\$ 0,20 FNBX: R\$ 0,36
SELO: R\$ 1,50 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfirio Gonçalves, 770 79480-000
Telefax: (67) 3292-1351 Rio Verde MS

Reconheço por **semelhança a(s) firma(s) de:**
GERALDO LEMES.
ANA PAULA BATISTA DIAS.
Selo(s): AHW01337-537-NOR e AHW01338-991-NOR
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 08/03/2023.
Emol: R\$ 12,00 Funj. 10%: R\$ 1,20 Fdep. 6%: R\$ 0,72 FPGE 4%:
R\$ 0,48 Fmp. 10%: R\$ 1,20 Funj. 5%: R\$ 0,60 Selo: R\$ 3,00



Emolumentos: R\$ 47,00 Funj: 10% R\$ 4,70 Fdep: 6% R\$ 2,82 FPGE 4% R\$ 1,88 Selo R\$ 1,50 > Selo Digital AGU98650.487.N

Averbado sob o nº 200000201 do Livro A Ficha 001/10C
Rio Verde de Mato Grosso/MS

BEL. ALISON JUNIOR ALVES
SUBSTITUTO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfirio Gonçalves, 770 79480-000
Telefax: (67) 3292-1351 Rio Verde MS

Documento protocolado sob o nº 00998773 do Livro A folha
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 08/03/2023.

BEL. ALISON JUNIOR ALVES
SUBSTITUTO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

II IRMAOS ESPORTE CLUBE CNPJ: 10708718000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9143 - Atividade principal: 9312300 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

Endereço: Rua VATICANO, 100 - Bairro JARDIM DOS ESTADOS - CEP 79.480-000

Código de Controle

CWXOLK2G27W1AGU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.rioverde.ms.gov.br/>

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 31 de Maio de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.708.718/0001-90
Razão Social: II IRMAOS ESPORTE CLUBE
Endereço: RUA VATICANO 100 CASA / JARDIM DOS ESTADOS / RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS / 79480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051301030416373740

Informação obtida em 31/05/2023 11:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: II IRMAOS ESPORTE CLUBE
CNPJ: 10.708.718/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:04 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **340F.F7E5.82AF.1851**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.804.214/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GERALDO LEMES 25786911187

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERALDO LEMES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VATICANO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 79.480-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS ESTADOS	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF MS
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDOLEMESRV@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9618-4715
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **16:01:23** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: II IRMAOS ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.708.718/0001-90
Certidão n°: 14769293/2023
Expedição: 10/04/2023, às 14:44:14
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que II IRMAOS ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.708.718/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



II IRMÃOS ESPORTE CLUBE

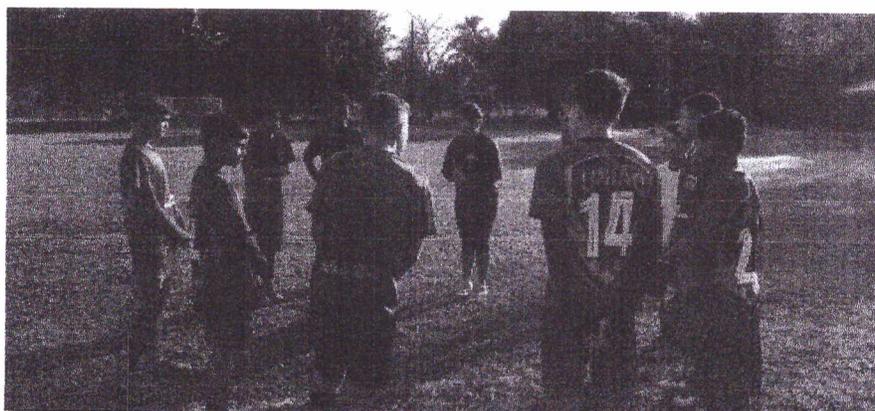


A **II Irmãos Esporte Clube** tem sua existência desde **14 de março de 1999**, mas registro somente em **12 de março de 2009**, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, com sua sede estabelecida na Rua Vaticano nº. 100, jardim dos Estados.

Os sonhos, esperança e dedicação ajudaram a construir a **II Irmãos Esporte Clube**.



A **II Irmãos Esporte Clube**, foi fundada pelo **Sr. Geraldo Lemes**, Sergio Lemes, Nelson Oviedo (Parana) e Anderson (Andrinho), a mais de 20 anos, os treinos com a base do futebol, era realizado no quintal da casa do Sr. Sérgio e no clube recreativo figueira, acolhendo todos os bairros do município de Rio Verde MS, atendia aproximadamente 120 crianças e adolescentes, começaram com o objetivo de dar a chance de um futuro diferente a crianças da cidade. Atualmente, a equipe é formada por jovens atletas que buscam crescer no futebol e se tornarem conhecidos pelo esporte através do trabalho da **II Irmãos Esporte Clube** que o Sr. Geraldo Lemes, batalha por meio de parcerias para manter de portas abertas.





II IRMÃOS ESPORTE CLUBE

Adolescentes de 06 a 17 anos, distribuídas de acordo com as categorias e modalidades (Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Badminton, Basquete, Handebol, lutas e podendo incluir outras modalidades de acordo com a procura), O trabalho é realizado no Ginásio Municipal Eder Rodovalho Maciel, no Estádio Municipal Cesário Balbino de Freitas, Campo do Inca, Quadra da Escola Marisa Ferzelli, esses espaços foram cedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, que servirão para a realização das atividades esportivas.

As parcerias são de suma importância, pois foram através delas que foi possível fazer a aquisição de materiais esportivo de apoio.

O ano de **2022** a Prefeitura Municipal estendeu as mãos, abriu as portas, juntos foi firmado um convenio, em parceria com a Prefeitura de Rio Verde Mato Grosso – MS, onde a mesma está atendendo o esporte em nossa cidade.



recursos que estão sendo destinados a dar uma melhor infraestrutura com relação ao apoio esportivo na modalidade do futsal nas categorias masculina e feminina e entre outras modalidades.

II Irmãos Esporte Clube, com isso foi possível atender quase 200 alunos matriculados, um número record da **II Irmãos Esporte Clube** em toda a sua história.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição
257.869.111-87
Nome
GERALDO LEMES
Nascimento
22/12/1962

RÉAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009



CORREIOS



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrariorverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



Ms. 26

CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351
RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves
REGISTRADOR

Matrícula

12.476

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 04 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 03; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 23; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 05, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 03; ao Sul, com o lote nº 05; ao Nascente, com o lote nº 23; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Benifácio nº 281, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002.

O Oficial: *Mr. C. Guay*

R-1-12476 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, brasileiro, residente no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o número 03.354. - 560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, centro, devidamente autorizado pela Lei nº 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mr. C. Guay*



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrarioverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



Ms.27

CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - CEP 79480.000 - Telefax (0xx67) 292-1351

RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves

REGISTRADOR

Matrícula

12.477

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº C5 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 04; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 22; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 06, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 04; ao Sul, com o lote nº 06; ao Nascente, com o lote nº 22; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. Ccta: O Oficial: *Mr. Rossignol*

R-1-12477 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.708.669-20, brasileiro, residente no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o número 03.354.560.0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, centro, devidamente autorizado pela Lei nº 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mr. Rossignol*

- Continua no verso -



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrariorverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351
RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves
REGISTRADOR

Matrícula

12.478

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 06 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 05; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 21; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 07, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 05; ao Sul, com o lote nº 07; ao Nascente, com o lote nº 21; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administrador do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mar. g. Alves*

R-1-12478 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, brasileiro, residente no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei nº 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mar. g. Alves*

— Continua no verso —



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrariorverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351

RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves

REGISTRADOR

Matrícula

12.479

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 07 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 06; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 20; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 08, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 06; ao Sul, com o lote nº 08; ao Nascente, com o lote nº 20; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mr. Alves*

R-1-12479 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 (cinco) de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, brasileiro, residente no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei nº 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *Mr. Alves*

- Continua no verso -

**1º****SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrarrioverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul

**CERTIDÃO****SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO**

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - CEP 79480.000 - Telefax (0xx67) 292-1351

RIO VERDE - MATO GROSSO DO SULBel. Renato Costa Alves
REGISTRADOR

Matrícula

12.480

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 08 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 07; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 19; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 09, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 07; ao Sul, com o lote nº 09; ao Nascente, com o lote nº 19; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *[assinatura]*

R-1-12480 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o número 297.708.669-20, brasileiro, residente e domiciliado no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.56C/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei nº 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *[assinatura]*

- Continua no verso -



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrariorverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351
RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves
REGISTRADOR

Matrícula

12.481

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 09 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 08; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 18; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 10, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 08; ao Sul, com o lote nº 10; ao Nascente, com o lote nº 18; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial:

Mr. Rossignol

R-1-12481 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o número 297.708.669-20, brasileiro, residente e domiciliado no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei número 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial:

— Continua no verso —



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrarioverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351

RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves
REGISTRADOR

Matrícula

12.482

Ficha

1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 10 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 09; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 17; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 11, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 09; ao Sul, com o lote nº 11; ao Nascente, com o lote nº 17; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 281, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. Cota:

O Oficial: *mmr gaur*

R-1-12482 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o número 297.708.669-20, brasileiro, residente e domiciliado no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei número 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. O Oficial: *mmr gaur*



1º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

E-mail: registrariverde@hotmail.com

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



CERTIDÃO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - CEP 79480-000 - Telefax (0xx67) 292-1351

RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

Bel. Renato Costa Alves

REGISTRADOR

Matrícula

12.483

Ficha

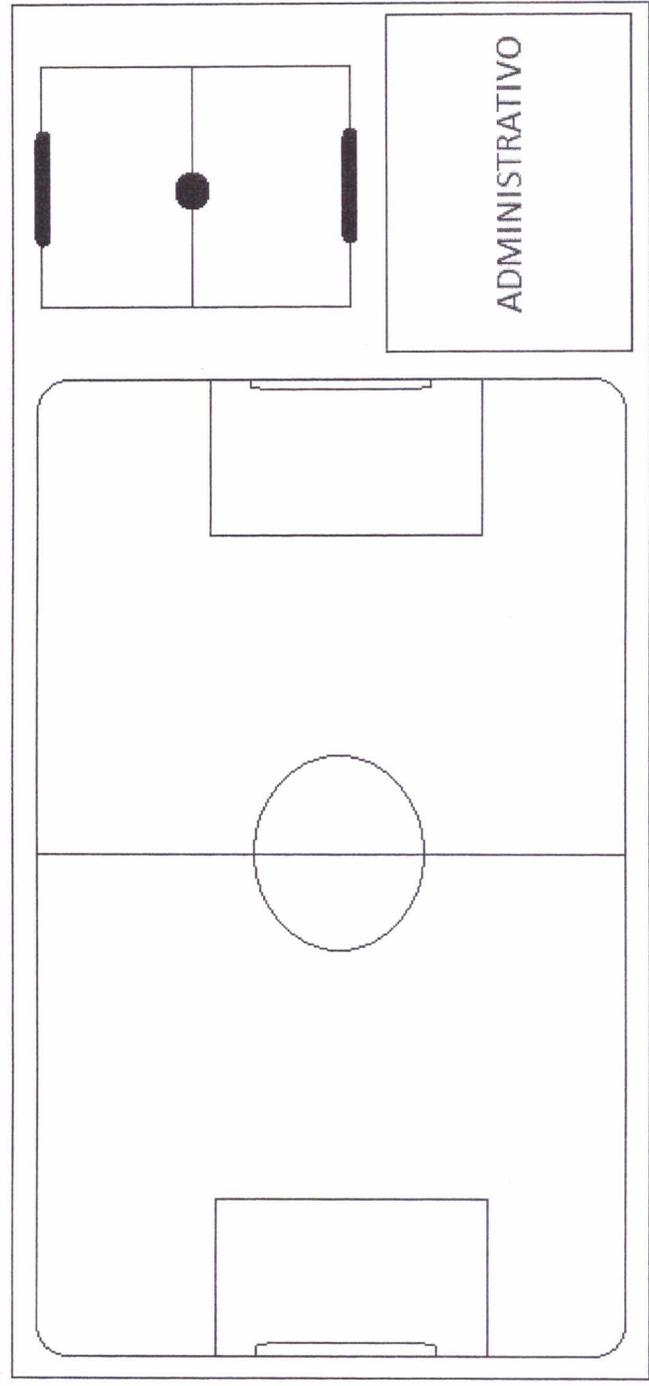
1

IMÓVEL: - Um lote de terreno determinado sob o nº 11 da quadra nº 15 do loteamento denominado "Jardim dos Estados", nesta cidade, situado à Rua Pedro Barbosa Mantilha, para a qual mede 14,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, na divisória com o lote nº 10; 14,00 metros pelo fundo, na divisória com o lote nº 16; 30,00 metros pelo lado esquerdo, na divisória com o lote nº 12, perfazendo a área total de 420,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 10; ao Sul, com o lote nº 12; ao Nascente, com o lote nº 16; ao Poente, com a Rua Pedro Barbosa Mantilha. Registros anteriores: R-1/2-2852, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** Maria de Lourdes Pereira Rossignol, brasileira, casada com Graciolino Rossignol, no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, administradora do lar, portadora da Identidade RG-293.114-SSP-MS, inscrita no CPFMF sob o nº 297.708.669-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Jose Bonifácio nº 281, Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. **O Oficial:** *Mr. Alves*

R-1-12483 - Por escritura de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de fevereiro de 2002, às folhas 101 do livro nº 074, MARIA DE LOURDES PEREIRA ROSSIGNOL, acima qualificada, e seu esposo GRACIOLINO ROSSIGNOL, pecuarista, portador da Identidade RG-1.503.832-SSP-PR, inscrito no CPFMF sob o número 297.708.669-20, brasileiro, residente e domiciliado no endereço supra, venderam ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 173, 1º andar, devidamente autorizado pela Lei número 0725 de 22.01.2002, pela importância de R\$ 362,00 (trezentos sessenta e dois reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2002. **O Oficial:** *Mr. Alves*

PROJETO ESCOLINHA 2 IRMÃOS

Doação dos lotes 5,6,7,8,9,10 e 11;
Quadra 15, Bairro Jardim dos Estados
Rua Pedro Barbosa Mantilha



Rua Pedro Barbosa Mantilha



- 1 Campo de Futebol - 28x58m.
- 1 Mini quadra de Futsal (Infantil) - 5x10m.
- 1 Área Administrativa - 60mt²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023

Comprovante de Abertura de Processo

Parâmetros: Número do processo: 000002300/2023

Número do processo: 000002300/2023 **Número Único: WPI.25J.U1M-RO**
Solicitação: Ofício
Beneficiário: GERALDO LEMES CPF/CNPJ do Requerente: O CPF/CNPJ não foi
Requerente: Gabinete do Prefeito CPF/CNPJ do Beneficiário: O CPF/CNPJ não foi
Endereço: Não informado - N°: Não informado CEP: Não informado
Complemento: Não informado Bairro: Não informado
Loteamento: Não informado Condomínio: Não informado Município: Não informado
Telefone: Não informado Celular: Não informado Fax: Não informado
Email:

Local de Protocolização: 006000000 - Gabinete do Prefeito

Localização Atual: Procuradoria Jurídica

Protocolado por: Ana Miriellem Neri Nogueira

Situação: Em análise Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 14/09/2023 Previsto para: 01/01/1800 24:00 Concluído em: Não informado

Súmula: Vimos por meio deste, encaminhar o Ofício nº07/2023 referente a solicitação de doação dos lotes de imóveis urbanos do Projeto Dois Irmãos Esporte Clube, e por meio desta requerer parecer jurídico para andamento e providencias.

Observação: Para procuradoria Jurídica

Destino: Não informado



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 963/2023/GAB/PMRV

De: Gabinete

Para: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Vimos por meio deste, encaminhar o **Ofício nº07/2023** referente a solicitação de doação dos lotes de imóveis urbanos do **Projeto Dois Irmãos Esporte Clube**, e por meio desta requerer parecer jurídico para andamento e providencias.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 14 de setembro de 2023

Thais Brito de Souza
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls. 37

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 708 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Registro Imóvel: 11434

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0004 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0004.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls. 38

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 707 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Matrícula Imóvel: 11435

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0005 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0005.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fn. 39

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 706 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Alíquota Imóvel: 11436

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0006 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0006.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls. 40

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 705 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Registro Imóvel: 11437

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0007 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0007.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA

Milton Gomes de Abreu Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ps.41

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 704 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Índice Imóvel: 11438

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0008 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0008.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls. 42

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 703 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Matrícula do Imóvel: 11439

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0009 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0009.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dívidas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.

HIANDRA MARCIA LIMA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls-43

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 702 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Índice Imóvel: 11440

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: 0015 Lote: 0010 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0010.2

LOTES UNIFICADOS:

ENDEREÇO:

Rua SEMIRAMIS DUAILIBI

Bairro: VILA TUPINAMBAS

Complemento :

CEP : 79480000

TIPO DO IMÓVEL: URBANO

VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:

Valor de Avaliação

R\$ 30.000,00

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

fls. 2/4

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL - 701 / 2023

O DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI E ITCD

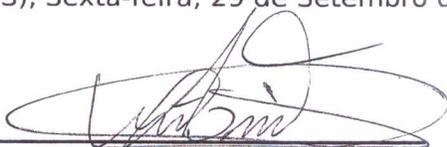
Contribuinte Proprietário : 3188 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	
Índice Imóvel: 11441	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Quadra: 0015	Lote: 0011 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01.03.0015.0011.2
LOTES UNIFICADOS:	
ENDEREÇO:	
Rua PEDRO BARBOSA MANTILHA	
Bairro: JARDIM DOS ESTADOS	
Complemento :	CEP : 79480000
TIPO DO IMÓVEL:	URBANO
VALOR FISCAL VENAL DO IMÓVEL:	
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: 0 auto;">Valor de Avaliação R\$ 30.000,00</div>	

A presente CERTIDÃO não tem valor para fins de comprovação de regularidade com referência a Impostos e Taxas, ficando todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dividas lançadas no referido imóvel.

A presente CERTIDÃO tem validade de trinta (30) dias a contar da data de sua

Rio Verde de Mato Grosso (MS), Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023.


HIANDRA MÁRCIA LIMA MOURA





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO

I – Síntese.

Trata-se parecer jurídico em atenção a C.I nº 9.623/2023 oriunda do Gabinete do Prefeito que versa sobre a doação de lotes de terrenos pertencentes a este município à entidade sem fins lucrativos denominada II Irmãos Esporte Clube para o desenvolvimento de projeto esportivo para crianças e adolescentes.

Com a respectiva C.I vieram o estatuto da entidade, ofício nº 07/2023 onde a entidade expõe os motivos e requer a doação da área, certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas da União, Estadual e Municipal, certidão de regularidade de FGTS, mapa com a indicação da área perquirida, certidões atualizadas das matrículas de imóveis registrados sob os números 12.476, 12.477, 12.478, 12.479, 12.480, 12.481, 12.482 e 12.483, comprovante de inscrição regular de CNPJ, certidão negativa de débitos trabalhistas, portfólio das atividades desenvolvidas, croqui do projeto a ser desenvolvido na área e atestado de interesse público emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Consta ainda certidão de **avaliação imobiliária** emitida pelo setor de tributos desta Prefeitura Municipal.

É a síntese.

II- Fundamentos.

Em análise ao objeto proposto temos que o pleito encontra guarida na Lei Orgânica do Município em seu artigo 93, I, que assim dispõe:

Art. 93. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação ou permuta;

al.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito**

A norma fundamental prescreve a observância de 3 requisitos para a alienação de bem imóvel, quais sejam: avaliação prévia, atendimento ao interesse público e aprovação pelo Legislativo.

O tema ainda possui regulamentação através da lei federal nº 14.133/21 que em seu artigo 76, inciso I, alínea “f” autoriza a alienação a **título gratuito** de imóvel pertencente a Administração com dispensa de previa licitação nos termos a seguir:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

Como se vê em ambas as legislações que regulam o tema exigem os mesmos requisitos dos quais destaca-se **o interesse público**.

Neste passo a entidade requerente indica as razões que justificariam o interesse público na doação do imóvel no ofício nº 07/23 e no portfólio de atividades desenvolvidas no âmbito esportivo no atendimento a crianças e adolescentes.

Assim o que concerne aos requisitos legais e notadamente o interesse público, o mesmo poderá ser avaliado pelos nobres Edis que compõem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, o que faz cumprir a expressão prevista no artigo 93, I da Lei Orgânica e no *caput* do art. 76, da Lei nº 14.113/21, “subordinada à existência de interesse público devidamente justificado”.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

Com relação à prévia avaliação, o Executivo Municipal faz a juntada da mesma, o que poderá ser objeto de análise criteriosa pelas Comissões Permanentes, especialmente a de Orçamento e Finanças e de Políticas Públicas.

III – Conclusão.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o projeto de lei em questão atende o requisitos prescritos no artigo 93, inciso I da Lei Orgânica Municipal estando apto para o envio ao Legislativo para deliberação.

É o parecer.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 29 de setembro de 2023.

Lucas Zimmermann
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB/MS 16.659

Juliana Mackert
Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/MS 13.152